



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
OSIRIS MELO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	2
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	18
Atos da Secretária Municipal de Habitação.....	18

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA	
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE UBIRAJARA GOMES DA CRUZ WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 355/20. EXONERAR a pedido **HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, matrícula 11928/04, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, Símbolo CC3FAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar de 13/03/2020.

PORTARIA Nº 356/20. PORTARIA Nº 358/20. NOMEAR JACQUELINE BENTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 13/03/2020.

PORTARIA Nº 357/20. EXONERAR, a pedido, o servidor **MANUELA CORREIA GAGO**, Matrícula nº. 12622/01, MÉDICO REUMATOLOGISTA, a contar de **01/01/2020** (processo nº. 0045/2020/06).

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

***ERRATA - PUBLICADA NO DOQ. 769/20 de 10 de março de 2020.**

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 345/20. Altera a Portaria nº. 2376/2018, publicada no DOQ nº 410 de 12 de setembro de 2018.

O Prefeito de Queimados, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Deliberação TCE/RJ nº 200/96 e na Lei nº. 1131/13,

Leia-se:

PORTARIA Nº. 345/20. Altera a Portaria nº. 2376/2018, publicada no DOQ nº 410 de 12 de setembro de 2018.

O Prefeito de Queimados, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Deliberações TCE/RJ nº 277/17, 279/17 e na Lei nº.1131/13,

***Republicado por haver incorreções.**

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 0823/2020/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta do servidor **MARCOS ANDRÉ DA SILVA PEREIRA**, Professor II, matrícula n.º 4813/51, com a servidora **VIVIAN CARLA DE ALMEIDA GUIMARÃES**, Professor II, matrícula n.º 31739, a contar de **03/02/2020 à 31/12/2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Mesquita.

Processo nº 8425/2015/06. Requerente: Livia Santos de Paula.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 32/35, do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.37/38, e da manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls.47 verso, **DEFIRO** o pedido parcial de retroativo de insalubridade, do período de 04 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2017, e **INDEFIRO** o pedido de majoração do percentual.

Processo nº 5026/2015/06. Requerente: Michelle Thomé Lessa Monteiro.

Com base no parecer do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.07/08, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 37/40, e da manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls.51 verso, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 17 de abril de 2015 a 31 de janeiro de 2018.

Processo nº 1064/2018/06. Requerente: Priscila de Oliveira Vieira.

Com base no parecer do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.12, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 33/35, e da manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls.40 verso, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 17 de abril de 2015 a 31 de março de 2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 027/SEMUS/2020 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 13.0583.18, aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Queimados, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, CUMPRE com a 1º Publicação Trimestral da ATA de Registro de Preços nº 05/2019, Pregão nº 07/2019 (DOQ nº 683 de 25 de Outubro de 2019).

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 3

PREGÃO Nº 05/2019

PROCESSO Nº 13/0583/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representado pela Pregoeira Lívia da Silva Moraes de Assis, designado pela Portaria nº. 002/2019, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 23 /08/19, e a respectiva homologação, conforme fls. 3150 do **Processo nº. 13/0583/18** RESOLVE registrar os preços das empresas **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.416.856/0001-70; ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.085.822/001-12; BCOLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 21.234.107/0001-74; e ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI – CNPJ 31.504.080/001-46** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 2017) ditos essenciais para o abastecimento das farmácias públicas e outro estabelecimento de saúde que venha a necessitar a fim de dar suporte as demandas de prescrições médicas oriundas das unidades de saúde, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

O presente Ata poderá ser usado por órgãos participantes de qualquer esfera, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- b) Fornecer os produtos no prazo e local de entrega previsto no item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;
- c) Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgarem expostas;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- f) Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- g) Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 4

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art .13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA– GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO, PRAZO, VALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

Executado o contrato, o objeto será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro - O objeto deverá ser entregue no CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – SEMUS – Queimados, situado a Rua Onze, S/N – Vila Pacaembu (anexo do CETHID), telefone: 21- 2665-8807. Dias e Horários: Dias úteis das 9h às 14h.

Parágrafo segundo - A entrega dos produtos será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data da retirada da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

Parágrafo terceiro - No momento da entrega o fornecedor deve apresentar no almoxarifado, o insumo, a nota fiscal, a cópia da planilha de compras e cópia do empenho.

Parágrafo quarto - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

Parágrafo quinto - O fornecedor deve zelar pela conservação e qualidade do medicamento oferecido até a hora de sua entrega.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 5

Parágrafo sexto - O medicamento/insumo deverá ser entregue com o laudo de qualidade com 80% da validade a cumprir a partir da data de fabricação conforme descrito na planilha de medicamentos anexa ao Termo de Referência.

Parágrafo sétimo - As empresas vencedoras obrigam-se a substituir em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização.

Parágrafo oitavo - A fim de garantir a qualidade técnica do produto, cumprir todo o contido no termo de referência (validades e laudo de qualidade), do processo de aquisição:

Parágrafo nono - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

Parágrafo décimo - O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo décimo primeiro - O Contratado é responsável por manter, durante toda a execução do Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo décimo segundo - Cumpre as empresas fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo, de acordo com a Resolução 283 de 12/07/2001 – CONAMA – devendo as mesmas proceder à retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 6

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta.

Parágrafo segundo - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

III - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo terceiro - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quarto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo quinto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 7

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 05/2019.

EMPRESA		SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP				
CNPJ		19.416.856/0001-70				
ENDEREÇO		Rua Uruguai nº339 – loja C D – Tijuca – Rio de Janeiro	CEP	20.510-060		
REPRESENTANTE LEGAL		Sergio de Arruda Coradelo	CARGO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	310.000	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 18.600,00
25	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	301.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 27.090,00
36	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	frasco	1.000	PRAT-DONADUZZI	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
87	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	801.440	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 80.144,00
100	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	205.000	PRAT-DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 18.450,00
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	101.000	MARCK	R\$ 0,28	R\$ 28.280,00
VALOR TOTAL			R\$ 184.514,00			

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **ESPECIFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 05/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 8

EMPRESA		ESPECIFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR				
CNPJ		00.085.822/001-12				
ENDEREÇO		Estrada da Pedra, 5100 – Guaratiba – Rio de Janeiro	CEP	23030-380		
REPRESENTANTE LEGAL		Paulo Fernando Pereira Seixas	CARGO	Representante Comercial		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BROMOPRIDA 4mg/ml - gotas - frasco com 20ml - COM LAUDO QUALIDADE 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	frasco	5.050	NATIVITA	R\$ 14,35	R\$ 72.467,50
51	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	82.000	E.M.S.	R\$ 0,21	R\$ 17.220,00
81	DIGLICONAT DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO FRASCO 1 LITRO COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	5.000	RIOQUIMICA	R\$ 27,85	R\$ 139.250,00
98	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG+ 400UI BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	50.000	BIONATUS	R\$ 2,42	R\$ 121.000,00
198	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	10.170	PRATI	R\$ 9,15	R\$ 93.055,50
VALOR TOTAL			R\$ 442.993,00			

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **B.C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.234.107/0001/74**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 05/2019.

EMPRESA		B.C.OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ		21.234.107/0001-74				
ENDEREÇO		Est. Benjamim Contant, 680 - Nova Cidade - Nilopolis	CEP	26.535-010		
REPRESENTANTE LEGAL		Keila da Silva Santos	CARGO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML - + COPO MEDIDA-COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	12.000	E.M.S./SIMILIAR	R\$ 34,40	R\$ 412.800,00
53	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	5.000	NOVA QUIMICA /SIMILAR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
54	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	31.000	LEGAND/SIMILAR	R\$ 0,19	R\$ 5.890,00
79	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	253.480	NOVA QUIMICA /SIMILAR	R\$ 0,14	R\$ 35.487,20
86	DOXAZOSINA, MESILATO - 4 MG -	COMPRIMIDO	1.000	SANDOZ/SIMILAR	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 9

	COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
96	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 1 CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	20.000	MEDQUIMICA/SIMILAR	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
102	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	1.005.000	MEDQUIMICA/SIMILAR	R\$ 0,07	R\$ 70.350,00
181	SINAVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB/SIMILAR	R\$ 0,14	R\$ 280,00
182	SINAVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	515.000	PHARLAB/SIMILAR	R\$ 0,12	R\$ 61.800,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA DERMATOLOGICA - POTE 400G COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	POTE	2.525	PRATI/SIMILAR	R\$ 23,90	R\$ 60.347,50
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	50.800	CIMED/SIMILAR	R\$ 0,18	R\$ 9.144,00
VALOR TOTAL			R\$ 667.398,70			

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI – CNPJ 31.504.080/0001-46**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 05/2019.

EMPRESA		ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ		31.504.080/0001-46				
ENDEREÇO		Domingos Lemos 160 Lote 12 - Coelho da Rocha - São João de Meriti			CEP	25.550-721
REPRESENTANTE LEGAL		Alessandro de Avelar Scalise		CARGO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	180	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,63	R\$ 113,40
2	ACICLOVIR - 50 MG/G - CREME DERMATOLOGICOS - BISNAGA 10 G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	500	PRATI-DONADUZZI	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
3	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	15.000	PHARLAB	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	205.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 12.300,00
8	AGUA DESTILADA - PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10 ML - - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	800	HALEX ISTAR	R\$ 0,18	R\$ 144,00
9	AGUA DESTILADA - PARA INJEÇÃO -	FRASCO	100	FRESENIUS	R\$ 5,75	R\$ 575,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 10

	FRASCO 500 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	4.800	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,68	R\$ 8.064,00
11	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	12.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
12	ALCOOL ETILICO 70% - 1 L GEL COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEL	3.000	FACILIMPE	R\$ 10,65	R\$ 31.950,00
13	ALCOOL ETILICO 70% - 1L SOLUÇÃO -COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SOLUÇÃO	3.448	FARMAX	R\$ 5,20	R\$ 17.929,60
15	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	52.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 4.160,00
16	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	25.400	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 7.620,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	11.000	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 5.830,00
18	AMIODARONA, cloridrato- 50 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	50	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 125,00
19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	410.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 36.900,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO -BLISTER COM MULTIPLO DE 7 COMPRIMIDOS- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	120.000	EMS	R\$ 2,50	R\$ 300.000,00
23	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML → COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	15.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 6,47	R\$ 97.050,00
24	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO - BLISTER COM 21 CÁPSULAS OU COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	100.000	AUROBINDO	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
26	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	21.080	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 2.318,80
27	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADE MÚLTIPLA DE 5 COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO SULCADO	50.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
28	ATROPINA, SULFATO DE -0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 1ML- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	240	HALEX ISTAR	R\$ 0,55	R\$ 132,00
29	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML + COPO MEDIDA- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	3.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
30	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	30.500	MEDQUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 15.250,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -	FRASCO	5.000	TEUTO	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 11

	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA				
34	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	BLAU	R\$ 7,70	R\$ 770,00
35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO AMPOLA	100	BLAU	R\$ 4,36	R\$ 436,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO 1MeQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	HALEX ISTAR	R\$ 0,55	R\$ 110,00
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	200.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
39	BROMOPRIDA 10mg/ml- SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola com 2ml - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	ampola	100	WASSER FAR	R\$ 5,65	R\$ 565,00
41	BROMOPRIDA 4mg/ml - Comprimido- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	9.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 12,30	R\$ 110.700,00
43	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	ACHÉ	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	5.200	SANVAL	R\$ 11,70	R\$ 60.840,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	515.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 87.550,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 600 MG CACO3 + 400 UI - COMPRIMIDO - BLISTER QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	50.000	NATULAB	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
49	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG- COMPRIMIDO - BLISTER QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	63.460	IMEC	R\$ 0,17	R\$ 10.788,20
50	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	31.200	BIOLAD FARMA (actavis)	R\$ 0,30	R\$ 9.360,00
52	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	53.000	EM S SIGMA	R\$ 0,14	R\$ 7.420,00
55	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	5.000	TEUTO	R\$ 10,55	R\$ 52.750,00
56	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 10 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	100.400	TEUTO	R\$ 0,52	R\$ 52.208,00
57	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) - XAMPU - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	EMS	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
58	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 7COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	90.900	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 22.725,00
59	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG -	CÁPSULA	5.000	TEUTO	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 12

	CÁPSULA - BLISTER COM 16 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
62	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	10.024	HIPOLABOR	R\$ 4,25	R\$ 42.602,00
64	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - BOLSA COM 500 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BOLSA	640	FRESENIUS	R\$ 4,60	R\$ 2.944,00
65	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - FRASCO 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	400	FARMACE	R\$ 0,24	R\$ 96,00
66	CLORETO DE SÓDIO - 20% - FRASCO 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	50	HALEX ISTAR	R\$ 0,30	R\$ 15,00
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	2.000	MARIOL	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	225.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 63.000,00
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	100.000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
70	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$ 5,10	R\$ 255,00
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	50	HYPOFARMA	R\$ 1,38	R\$ 69,00
73	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) -SUSPENSÃO OFTÁLMICA 3,5G FRASCO 5ML COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	100	NOVARTIS	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
74	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/ML) - ELIXIR - FRASCO COM 5ML + COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	100	FARMACE	R\$ 2,25	R\$ 225,00
75	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
78	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	202.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 28.280,00
80	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 0,66	R\$ 198,00
82	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	123.000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 14.760,00
83	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	201.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 24.120,00
84	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML COM COMPO MEDIDA - COM	FRASCO	20.000	EMS	R\$ 12,35	R\$ 247.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 13

	LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	400	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 460,00
88	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 400,00
89	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO-1 MG/ML - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 2,10	R\$ 420,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	66.000	GERMED	R\$ 0,15	R\$ 9.900,00
91	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	151.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 37.750,00
92	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	120	TEUTO	R\$ 2,30	R\$ 276,00
93	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	160.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
95	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	1.920	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,83	R\$ 7.353,60
97	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	183.000	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 23.790,00
99	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2 ML COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	300	FARMACE	R\$ 0,56	R\$ 168,00
101	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML - COLÍRIO - FRASCO COM 5ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	50	ALLERGAN	R\$ 7,25	R\$ 362,50
103	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	7.000	RANBAXY	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
105	GLICLAZIDA 80 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	5.000	CIFARMA	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
106	GLICOSE -50 MG/ML - 50% -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200	HALEX ISTAR	R\$ 0,40	R\$ 80,00
107	GLICOSE -25 MG/ML - 50% -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200	HALEX ISTAR	R\$ 0,23	R\$ 46,00
108	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	3.500	CRISTALIA	R\$ 0,11	R\$ 385,00
109	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	524	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 1.152,80
110	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	505.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 101.000,00
111	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO	AMPOLA	250	UNIAO	R\$ 1,00	R\$ 250,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 14

	INJETAVEL - AMPOLA 1 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.			QUIMICA		
114	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	40.000	NOVARTIS	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	1.005.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 80.400,00
117	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO DE - 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO AMPOLA	50	TEUTO	R\$ 4,23	R\$ 211,50
119	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG /ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML → COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	IFAL	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
121	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	55.000	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 8.800,00
122	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SOLUÇÃO ORAL	20.000	NATULAB	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
123	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	120.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
124	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	300	TEUTO	R\$ 1,38	R\$ 414,00
125	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	156.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,19	R\$ 29.640,00
126	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	15.000	EM S SIGMA PHAR	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
127	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	18.000	GEOLAB	R\$ 1,22	R\$ 21.960,00
128	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	5.000	VITAMEDIC	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
129	LACTULOSE - 667 MG / ML - FRASCO → COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	NUTRIEX	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
130	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	45.000	ACHÉ	R\$ 3,20	R\$ 144.000,00
131	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	40.000	CRISTALIA	R\$ 2,45	R\$ 98.000,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	100.500	MERCK	R\$ 0,23	R\$ 23.115,00
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	100.000	MERCK	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
135	LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola com 5ml - COM LAUDO QUALIDADE 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 1,48	R\$ 888,00
136	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G)- GEL -	BISNAGA	3.250	HIPOLABOR	R\$ 3,98	R\$ 12.935,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 15

	BISNAGA COM 30G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
137	LIDOCAÍNA 100mg/ml - spray - frasco com 50ml - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	17	HIPOLABOR	R\$ 97,00	R\$ 1.649,00
138	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	520	MARIOL	R\$ 3,98	R\$ 2.069,60
139	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	25.000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
141	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	503.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 30.180,00
144	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	200	MARIOL	R\$ 1,20	R\$ 240,00
149	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G + NO MINIMO 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA DO PRODUTO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	4.000	SANVAL	R\$ 6,38	R\$ 25.520,00
150	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
152	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 28G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	200	PRATI-DONADUZZI	R\$ 3,62	R\$ 724,00
153	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G + NO MINIMO 14 APLICADORES PARA CADA BISNAGA DO PRODUTO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	2.500	HIPOLABOR	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
154	NIFEDIPINO - 10MG -COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 140,00
155	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	220	PRATI-DONADUZZI	R\$ 5,15	R\$ 1.133,00
156	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	5.500	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00
157	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	2.000	RANBAXY	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
158	OLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SOLUÇÃO	2.000	FARMACE	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
159	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	410.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 36.900,00
160	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4 MG BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 - COMPRIMIDO -COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	3.500	BLAU	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
162	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - PREFERENCIALMENTE MEDICAMENTO GENÉRICO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	24.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 960,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 16

163	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.) - FRASCO 100G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	400	FARMAX	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
164	PERMETRINA 1% - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	400	NATIVITA	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
167	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% GEL TÓPICO	FRASCO	50	GALDERMA	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
169	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDACOM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	600	PRATI-DONADUZZI	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
170	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR. - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	44.500	SANVAL	R\$ 0,28	R\$ 12.460,00
171	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR. COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	13.000	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
176	RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 0,62	R\$ 186,00
177	RANITIDINA, CLORIDRATO - 15 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	60	NATIVITA	R\$ 12,45	R\$ 747,00
178	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	452.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 81.360,00
179	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	ENVELOPE	1.200	NATULAB	R\$ 0,65	R\$ 780,00
180	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	260	TEUTO	R\$ 6,95	R\$ 1.807,00
183	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	100.000	SANVAL	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
184	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO- LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BOLSA	300	FRESENIUS	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA DERMATOLOGICA - BISNAGA DE 50G COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	2.525	PRATI-DONADUZZI	R\$ 8,00	R\$ 20.200,00
187	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	1.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
189	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200	HALEX ISTAR	R\$ 0,38	R\$ 76,00
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (0,81 MEQ/ML	AMPOLA	200	HALEX	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 17

	MG++) - SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.			ISTAR		
192	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML COM COPO DOSADOR- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	5.060	HIPOLABOR	R\$ 1,38	R\$ 6.982,80
193	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	350.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
194	SULFATO FERROSO 5 MG/ML COM COPO MEDIDA FRASCO ATÉ 100ML XAROPE- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	XAROPE	5.000	NATULAB	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
196	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO - FRASCO COM 5ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	550	TEUTO	R\$ 1,79	R\$ 984,50
197	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	50.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
199	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	33.600	BIOLAB SANUS	R\$ 0,80	R\$ 26.880,00
200	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	12.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
201	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG - COMPRIMIDO SULCADO- BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	10.000	SANDOZ	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
202	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	50	BLAU	R\$ 1,55	R\$ 77,50
203	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	17.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.717.977,80			

Queimados, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO Municipal de Saúde

SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.416.856/0001-70;

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.085.822/001-12;

BCOLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 21.234.107/0001-74

ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI – CNPJ 31.504.080/001-46

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 772 – Sexta - feira, 13 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 18

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria n.º 056/SEMUR/2020 – Publica Habite-se.

Tornar público a **HABITE-SE n.º 013/2020**, para construção de um imóvel de uso comercial, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, tomará o n.º 19, Bairro do Centro, Queimados–RJ, emitido em 06 de março de 2020, através do processo 3419/2019/10, em nome de **FRANCIS GROUP & PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Portaria n.º 057/SEMUR/2020 – Publica Certidão de Remembramento.

Tornar público a **CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO n.º 161/2020**, dos lotes 9C e 10 com frente para Rua E, todos na quadra 3, remembrados em lote 10R, situado com frente para a Rua E, situado no Distrito Industrial, Queimados–RJ, emitido em 06 de março de 2020, através do processo 3130/2019/10, em nome de **RAFT EMBALAGENS LTDA.**

Portaria n.º 058/SEMUR/2020 – Publica Habite-se.

Tornar público o **HABITE-SE n.º 016/2020**, para construção de um imóvel de uso residencial, situado na Rua Angelina Figueira, tomará o n.º 391, Lote 04, Quadra M, Loteamento Parque Val D'ariosa, Bairro Valdariosa, Queimados–RJ, emitido em 10 de março de 2020, através do processo 6465/2017/10, em nome de **SANTA-FÉ CONSTRUÇÕES E REFLORESTAMENTO LTDA.**

Portaria n.º 059/SEMUR/2020 – Publica Certidão de Demolição

Tornar pública a **CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO Nº 164/2020**, dos imóveis residenciais de n.ºs 44 / Casa 01 e 44 / Casa 02, inscrições imobiliárias n.ºs 0016157 e 0016158 respectivamente, erigidos sobre o lote de n.º 131, situado na Estrada Carlos Sampaio – Bairro Centro (Loteamento Vila das Mangueiras), Queimados – RJ, emitida em 12 de março de 2020 através do processo de n.º 0830/2020/10, em que é requerente **BEATRIZ GERTRUDES DE VALMEIDA E OUTROS.**

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO

Subsecretário Municipal de Urbanismo (Respondendo)

Atos da Secretária Municipal de Habitação

Processo nº 6727/2015/25, VOLUMES I A III (apenso 0002/2020/03). Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, as fls. 944/947, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 950/951, **DEFIRO** o pedido de **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato firmado entre a Prefeitura de Queimados e a empresa ICAU – Irmãos Cardoso Arquitetura e Urbanização Ltda. – ME, resultante do Pregão Presencial n.º 17/16, para desenvolvimento do Trabalho Técnico Socioambiental – TTSA no empreendimento Residencial Senador Paulo Duque, do Programa Minha Casa, Minha Vida, no município de Queimados, com base no art. 79, inciso I c/c art. 78, incisos I, II, IV e art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

ROMILDA GONÇALVES MACHADO

Secretária Municipal de Habitação